

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

Lei nº 319/2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Baraúna,
E dá Outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Baraúna/PB, para o exercício econômico-financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em **R\$ 9.458.100,00 (Nove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Noventa Reais)**, fixa a despesa em **R\$ 9.448.100,00 (Nove Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Cem Reais)** e a Reserva de Contingência em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITA CORRENTES		R\$	9.659,840,00
Receita Tributária	R\$	90.050,00	
Receita Patrimonial	R\$	16.000,00	
Receita de Serviços	R\$	2.200,00	
Transferências Correntes	R\$	9.506,340,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	45,250,00	
RECEITA DE CAPITAL		R\$	1.153,000,00
Transferência de Capital	R\$	1.153.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA		R\$	1.354,740,00
Dedução de Receita para Formação Do FUNDEB		R\$	1.354,740,00
TOTAL.....			R\$ 9.458,100,00

Artigo 3 – A despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		R\$	7.134,600,00
DESPESAS CORRENTES			
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.089,300,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	3.045,300,00	
DESPESAS DE CAPITAL			R\$ 2.313,500,00
Investimentos	R\$	2.217.500,00	
Inversões Financeiras	R\$	16.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	80,000,00	
Reserva de Contingência			R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 9.458,100,00



Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01 -	Legislação	R\$	395.000,00
04 -	Administração	R\$	944.800,00
12 -	Educação	R\$	2.830.800,00
13 -	Cultura	R\$	150.000,00
15 -	Urbanização	R\$	1.062.300,00
16 -	Habitação	R\$	167.000,00
17 -	Saneamento	R\$	283.000,00
20 -	Agricultura	R\$	499.500,00
25 -	Energia	R\$	106.000,00
26 -	Transporte	R\$	60.800,00
27 -	Desporto e Lazer	R\$	102.000,00
28 -	Encargos Especiais	R\$	175.000,00
99 -	Reservas de Contingência	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	6.786,200,00

2.1 - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08 -	Assistência Social	R\$	610.700,00
09 -	Previdência Social	R\$	315.000,00
10 -	Saúde	R\$	1.656,200,00
12 -	Educação	R\$	90.000,00
TOTAL		R\$	2.671,900,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		R\$	9.458,100,00

Programação pó Poder e órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

1.01.00	Câmara Municipal	R\$	395.000,00	R\$	395.000,00
II - PODER EXECUTIVO				R\$	9.063,100,00
2.01.0	Gabinete do Prefeito	R\$	312.000,00		
2.02.0	Secretaria de Administração	R\$	1.925,600,00		
2.03.0	Secretaria de Finanças	R\$	301.500,00		
2.04.0	Secretaria de Controle Interno	R\$	64.000,00		
2.05.0	Secretaria do Meio Ambiente	R\$	843.300,00		
2.06.0	Sec. De Educação e Cultura	R\$	3.172,800,00		
2.07.0	Sec. De Saúde-Fundo Mun. Saúde	R\$	1.656,200,00		
2.08.0	Sec. De Assistência Social - F.M.A.S	R\$	777.700,00		
2.99.0	Reserva de Contingência	R\$	10.000,00		
TOTAL				R\$	9.458,100,00

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada a existência recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajudar o fluxo dos dispêndios aos ingressos.

Art. 5º - Para execução do Orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

- Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específicas, utilizando com recursos definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

Lei nº 319/2011.

Parágrafo Único- O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do PODER Executivo e Ação Legislativo

Art. 6º - Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



Alyson José da Silva Azevedo
Prefeito Constitucional